

Nº 82 W. H. 22

1885

Junho da Delegacia &
Polícia da Capital & Lago

J. J. 12

Scr

93/A

Prin

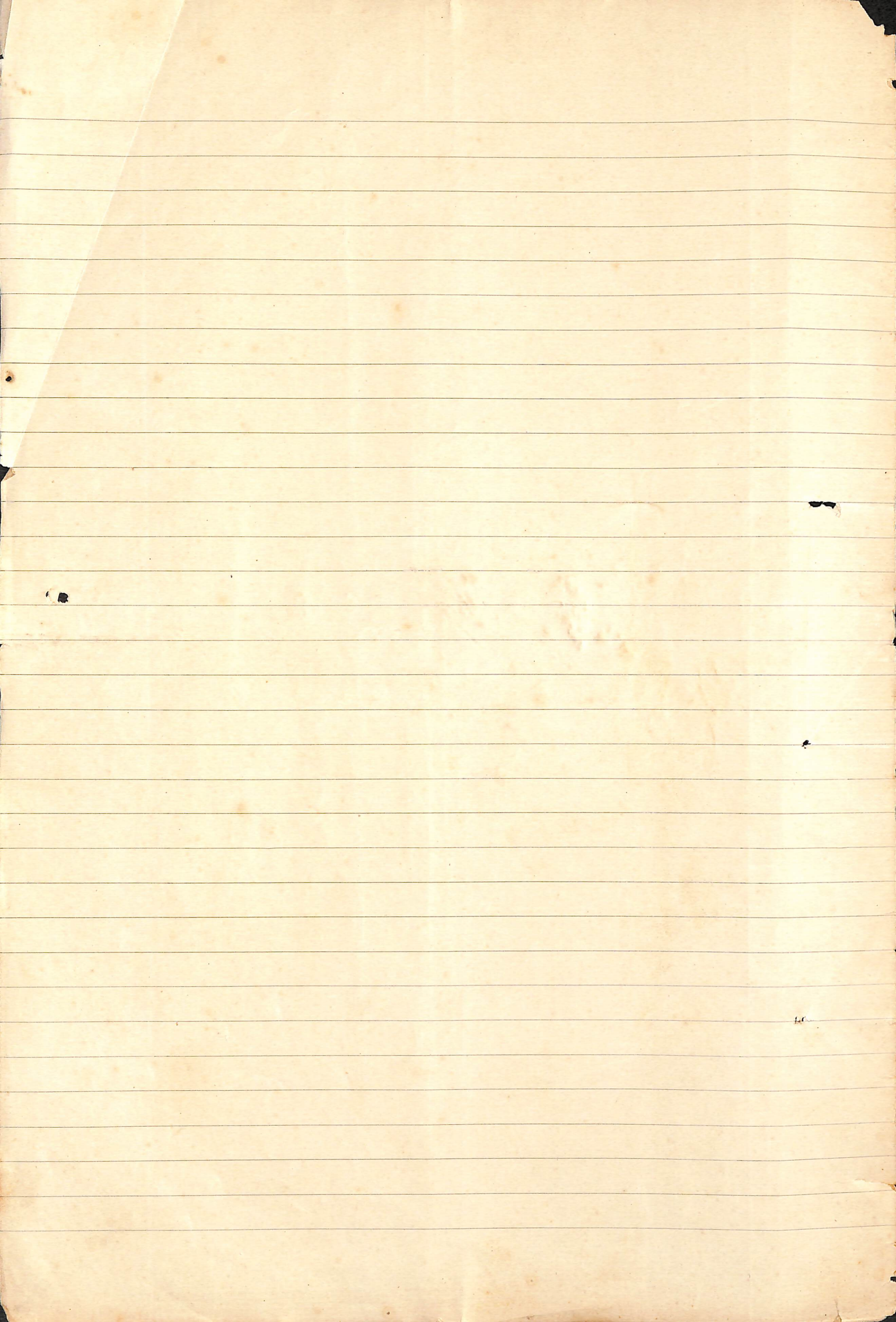
Instituto Policial

O Promotor Publico da Com.^{ce}

Regim.^{to}

Atuação

Dos Vinte & Nove R mil de em-
tas contendo a soma desta Cidade
& Lago em um Cartorio antes
a pção de alicante de um, e fir-
esta Antecação. In Joff. Lir. G.
uma escritura de Antecação



Promotoria Publica da Comarca de Lagos, em
9 de Maio de 1895.

M. J. M. J.

Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. S.
a denuncia dada por Nival José Pereira de
Oliveira, contra seu irmão Ramiro José Pereira de
Oliveira, pelo crime de furto de gados, e peço a V. S.
se dignar proceder a inquirição policial a respeito
da mesma denuncia, para que em conformação
com a mencionada descrição tomar o proce-
dimento que exigir o caso.

Parece-me de extrema necessidade que se
proceda assim no curso da vez comanda
pelo dito Ramiro, e que o dito denunciante
Nival, ter sido furtado de seus campos, e por
essa razão supplico a sua diligencia, como
uma das mais indispensaveis.

Com a certeza do zelo e imparcialidade com que V. S. sem-
pre tem procedido no desempenho de seu cargo,
suplico que providenciara promptamente, sobre o
facto, em ordem a não perder a acção da justi-
ça publica.

Deos Guarde a V. S.

M. J. M. J. Sr. João Manoel do Carmo.

Diz-se: Delegado de Policia da Comarca.

Promotor Publico - José Joaquim da Conceição Sáez

O Encarregado para mandado para ser continuado

nas testemunhas, apresentadas na denuncia de
Nidal Jose Perira de Andrade para o seu marco.
a dia 25 de corrente, em sua loja da rua
em Caxas de m^a residencia, visto a falta da con
dição e m^a Audiencia desta juiz. estar e occup^{da} com
denuncia do Reo. Estando nesta Cidade Ramiro
Jose Perira de Andrade, Seje continuado para
em referido dia 25 apresentar neste juiz. e Cau
re da rz. Carniada em sua casa, que e objecto
da denuncia e segun consta de Officio Sygn.
Subpna de m^a Audiencia. Lagoa de Ilheus de
1885. Em tempo, continuado o Promotor
Reo Sygn. Alcorato do fante

Ilmo. Delgado de Policia.

3

Mex. Barrero Jose Pereira de Andrade que
tendo sido intimado por ordem de V. S.
e por virtude de queixa ou denuncia
da seu denunciado irmão Vital Jose
Pereira de Andrade para apresentar
um curso de uma vacca que aquelle
diz ter o suppi. furtado, sem agora
o suppi. declarar a V. S. que o dito
curso e outros mais que o suppi.
tinha em uma ramada de sua ca-
za foram delli furtados ha dias,
dizendo-se suppor que o furo
pelo proprio denunciante que as-
sim procedes para fazer disap-
parecer a prova de sua calom-
nia, pois que o tal curso a que
elle se refere, era de uma rec
pertencente ao suppi. Conforme foi
visto e examinado por varios pes-
soas, - accrescendo ainda que os
outros cursos, que tambem foram
furtados da dita ramada, consti-
tuem a prova dos reiterados furtos
de gado praticados pelo denunci-
ante, pois que tres cursos fo-
ram por elle vendidos a Candido
da Rosa, pelo denunciante, e

tenham todos elles marcas de outrem, e
que prova ali certo ponto que elle
escreveu esses talheios.
Este ponto o suppe.

P. a P. S. se digno mandar
juntar esta aos autos de
inquerito, para constar e
se para o porque o suppe
deixa de apresentar aquil-
h curso, e E. R. M. C.

Lages, 16 de Maio de 1885.



Ramiro José Pereira de Andrade

4

~~Officio~~ ~~de~~ ~~Commissario~~ ~~Publico~~, da Comarca.

Vem ao conhecimento de V^{sa} para o conhecimento do Ju-
tisso, e para a de se fazerem os Direitos, de Cidadãos
afim de não se esquecer, de se fazerem Causas, e heranças
e desapontar, ali de mais fazer, e os Direitos, de
Direitos, dos proprietários, Cidadãos, e Com-
tudo, Com notares adigados, de maneira que
fuisse, e capta, e Contar que no dia 18 de
Convento May, Ramiro José Pereira de Almeida,
e Manoel Marcos Pereira de Almeida e Celso
Pereira de Almeida, filhos, juntamente com os Com-
pas de Casimiro de Almeida, proprietários de uma
Vaca, de folha vermelha, Mathodou, Bragim, e Ban-
co, Curo Vaca, juntamente com amarelo e Contro de
Sapiridouro de Cap. Manuel José Pereira de Almeida
de, no lado esquerdo, e Com amarelo de Mirho, faz
freddada no lado direito, em requimento do
fundo, de Curo Vaca, e Lima, e heranças, e
a Curo, de Proprietários de Curatidouro, Antonio Publico
de Oliveira, e este, e alguns dos Cidadãos, foram
em disamberta de outro fundo, e se fizeram, e Ca-
za, de Curatidouro, Ramiro José Pereira de Almeida
afim de se fazerem, e Curo, de Curo, e amarelo
e ali tinha Curatidouro, e este não se fez, e
este, Chegando ali, e amarelo, e amarelo, e
este, de Curatidouro, e amarelo, e amarelo, e
fuchando, por uma fuchada, e quinze de fuchada

[illegible]

Criminal, e summe das novas Leis, Rego, e o
 haizer assignados, a justica de Sua Magestade e
 Imperador, affim de ser percurado, como o Maximo
 de seffer do Artifice, e quicque, do Mito Argoe do
 mitor Publico, logo se exquir, o furo publico
 do Mito e Camillo, dos factos, o fimo Punois
 no do, de de si, se quere que de, se do do, e
 do do Com, em furo, por de do Com de do
 affim de ser de do do, em furo, (de) de
 furo de, e de do do do Com, e por do do
 de do do do do do, de do Com de do do do
 affim de se quer, em do do do do, e que de
 do do do, se quere.

1.º Pito do do.

Ante do do do do do do

2.º Bernardino de do do do do

3.º do do do do do do do

4.º do do do do do do do

5.º do do do do do do do

6.º do do do do do do do

7.º do do do do do do do

8.º do do do do do do do

do do do do do do

do do do do do do do do do do

do do do do do do do do do do

Arctostaphylos

Um Porto Alto & Alvaro & mil
outros Portos costeira de um mata
cidade de Lagos em um Cartorio
junto a estes Portos & mandando
que sejam, que este termo. Em foy
Luis Pereira muneiro Desing

Monte Praxim Alorato do Can-
 to Dilecto R Policia em nuncio
 msta. Cedado R Sagis na forma de
 Ser h

Mando a qualquer Official de Jus-
tica a quem este for apresentado que
em seu Comprimmento ratifique os
testemunhos Antonio Coutil de
Alvira, Bernardino Guezo de Flo-
rencio, Pedro Coutil de Alvira, Da-
niel Riccardi da Silva, Thomaz
Coutil de Alvira, Joao de Bar-
ros Sobrinho, Maria Muth e
Antonio Riccardi, e Maria Anto-
nia Borges, para comparecerem ri-
to fisco ao Rio Pinhy e Jureco do
Corrente a dez horas da manhã em
Casa da minha Residencia, e ali
aporem seu Apuramen a cerca
de uma summa dada ao Promo-
tor Publico da Comarca por Vi-
dal Joze Pereira de Andrade, Con-
tra o Promysso Joze Pereira de An-
drade, pelo crime de furto de gado
que Comprouo com citacao do Rio
do Promotor Publico da Comarca;
agualle para Affuzentar o Correo
da Real Mesa Viz Vidal de Almeida
de Affuzada, e Promotor Joze
de Almeida, que Comprouo. Dadas 12
de Maio de 1818. Eu Joze Maria Pereira de
Almeida Promysso e Promotor de Jureco.

Alm. Quir. Delgado & Policia

Alm. o Mundo Visitado.

Supremo a P^a qm por
falta absoluta do Oficial de Justica
nao foi cumprida por falta de compri-
da a diligencia requerida pelo prezun-
te mandado; e houve agora a con-
clusao do presente feito por estar em
poderes occupados em diligencia de
judiciao fora da Cidade. P^a
mandada qm for jurato. Lagos 28
de Maio 1885.

Quir. Delgado

Chm

Por fado Concluido adjuv. deo ad de-
legado & Policia Ten. Hauguen, Morato
do Canto, e fidei. etc. etc. In fide. Com
Poderes. etc. etc. etc.

Chf

Marcos e dia. 6 de corrente, as 9 hrs
do dia para se fazer as diligencias
prezuntas, fazendo as notificações, para
que se passe mand. e cumprindo de
v. p. etc. etc.

Lagos 3 de Junho de 1885

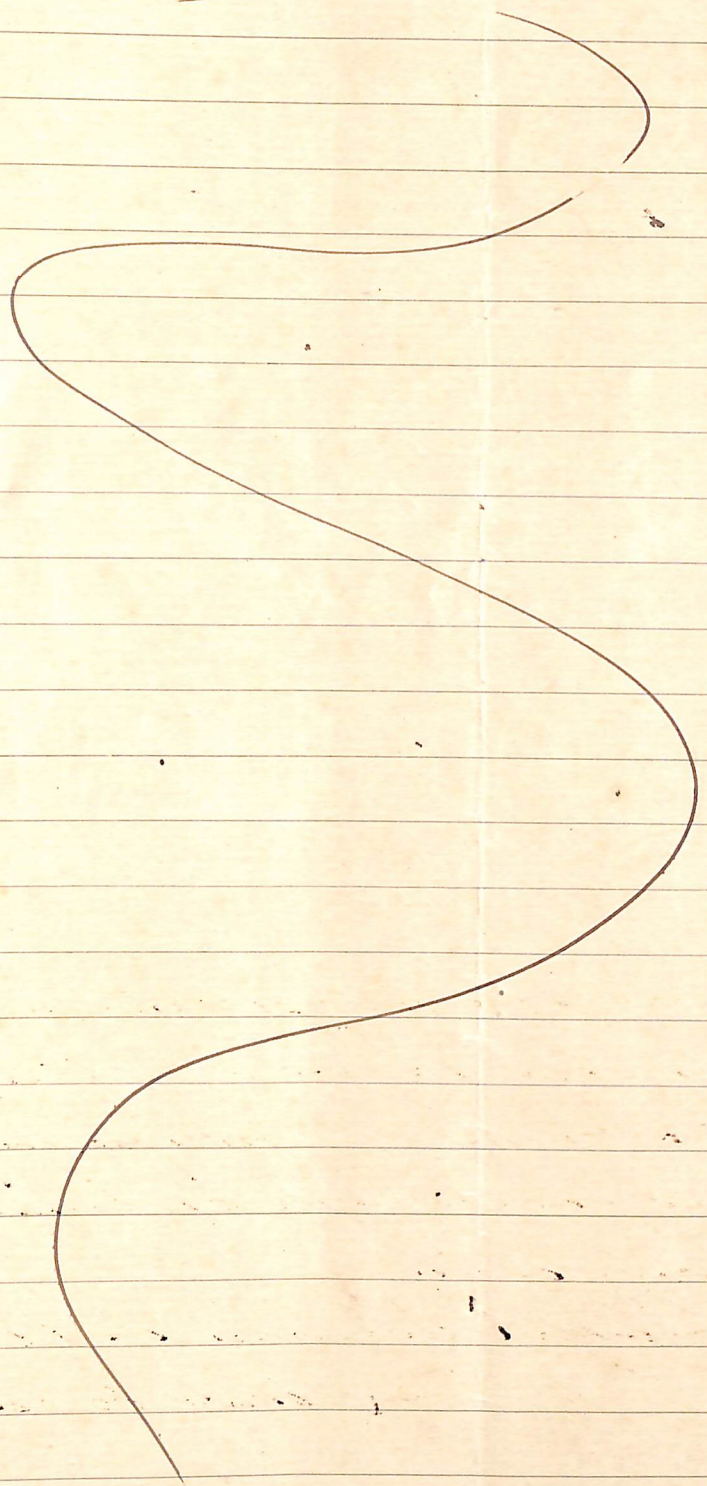
Morato do Canto.

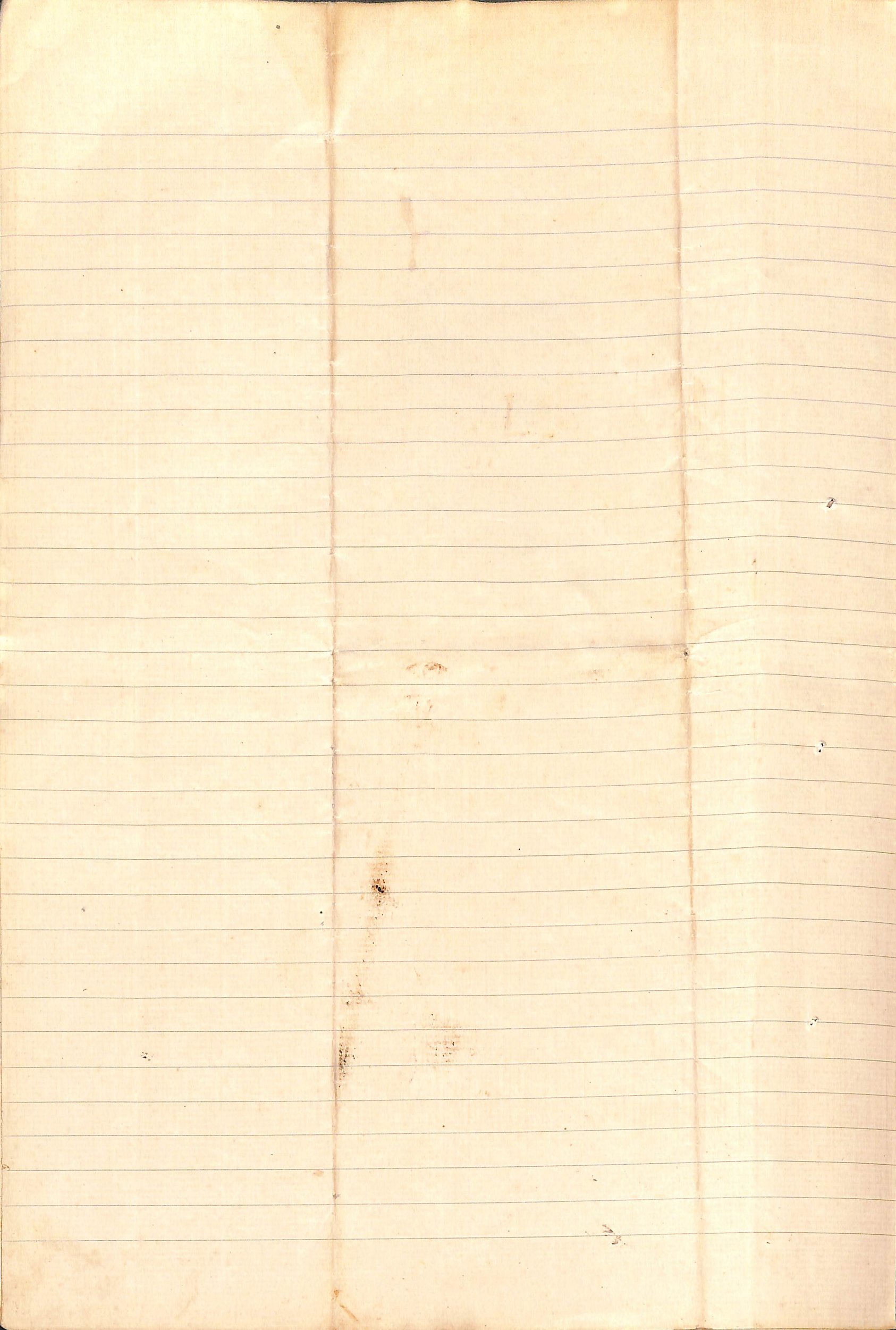
Data

Em data supra verbis etc. etc.

autos de mai de Deligencia a Policia
Ternate Jaqueim Alvarato de Can-
to, e fez mais termo. In Juri Sim Pe-
ritas e comao Assomado.

P. mand.





1. Junta Jazguem Morato do
 Canto Alheado & Policia em
 vincicio nesta Cidade de Lagoa
 na forma da Lei. b

Mando a qualquer official de
 Justica a quem fute por apresenta-
 do qui mpre Compromettidos e
 qm as testemunhas Antonio Su-
 btil & Oliveira, Bernardino Garro
 & Francisco, Pedro Subtil & Oliveira,
 Daniel Ricardo de Silva, Thimo-
 theo Subtil & Oliveira, Joao & Bar-
 ras Sobrinho, Maria Mathias de
 Duany Ricardo da Silva, e Maria
 Antonia Borges, para compa-
 rarem neste juizo no dia seis
 de corrente entre as dez horas da
 manha na Casa donde funcio-
 na a Camara Municipal, e ali
 aporem quem souberem a Corca da
 denuncia dada ao Promotor Publi-
 co da Comarca por Vidal Joz. Pe-
 rreira & Andrade, contra Ramiro
 Joz. Pereira & Andrade por Cri-
 me de furto de gado, quem compare-
 com citacao do Dec. 1. do Promotor
 Publico da Comarca, sendo o mes-
 mo Ramiro citado para appren-
 tar o Corco da Luz Pertencente a
 Vidal. Quem comparecer sob as penas
 da Lei. Lagoa 3 de Junho 1885. Juiz
 da Comarca Antonio de Almeida.

Testifico que intimou auto
ceder a testemunha Maria
Antonia Borges e as Parias.
tor Publicas do Comarca e Ju-
mente por Joaquim Almodova
Parron. na Paroquia de Santa
e Andrad. as mais Testim-
nas intimou por morarem fora
e mais haver official de Justica
Don Luiz don'te. Lages de di
Junho 1885

João José Lima Parra

Inquirição Summaria.

Aos Vrs. Dias do mez de Junho
do anno de Maseisinhos de Moa-
se e mhos. Oms Christo de mil eito
contas e setenta e cinco nesta Cidade
de Lagos na Casa da Escripção do
Cafetão. O Juiz de Paz Ribeiro de
Alvares, para onde foi transfe-
rida a inquirição, por se achar
fechada a Sala em que funcio-
na a Camara Municipal; e sen-
do ali, perante o Deputado e Oli-
cia Offensiva Passim Moraes
do Couto, Camargo escrivão abri-
do nomeado, perante a testemunha
oficial e Deputado da foz as seguin-
tes perguntas. Primeira teste-
munha Maria Antonia Bon. l. Testa-
go, vado que disse ter vindo con-
nos, sozinha, natural da Provin-
cia de Rio Grande do Sul, residente
nesta cidade, vive e se offriciora.

Das respostas disse nada.

Perguntada em companhia de
quem ella testemunha vive.

Respondeu que vive em compa-
nhia de Vidal Joze Pereira de Sa-
drade. O Deputado da foz não offriciora
juramento. Perguntada se
la contindo da parte Official de-
da ao Promotor Publico da Camara
ca por Vidal Joze Pereira de Sa-

de Soudade. Respondido que. Vi-
de acto chegam o Promotor Publico
da Soudade. — Respon-
do a Testemunha, que, um dia
que nao se lembra, indo com Vi-
dal ao Campo de' uma voltada
depois pela facha de uma vacca de
pello branco de Varmytha, e Churria
da Soudade, e nestas facha o Sus-
peito de Guantirao Antonio Su-
btil de Churria, com duas Testemun-
has Pedro Subtil de Churria, e Ber-
nardino de Tal, e indo estes com Vi-
dal Joze Pereira de Soudade de' facha
calha para de Paquero Joze Pereira
de Soudade, ali se encontraram o
o couro da dita vacca, vestindo
a umas a marca e Contra da Ca-
pitao Manoel Joze Pereira de
Soudade, e tirada a marca, isto
e, cortado o pedaco do couro aon-
de se achava a marca de Vidal
Soudade, que era de lado direito.

Dissi mais que Vidal, deo que
Paquero despois deste momento a
carrello, e foi ao Campo e deo en-
tra vacca que pagamento da que
Linha facha, isto sabe por que
as testemunhas no cartorio, e
nao no cartorio que Paquero
Linha sido preso, que pello con-
tornio fora ao Campo de' aon-
tra vacca por sua testemunha

especificamente vantado. Perguntado
 se ao tempo em que foram dadas
 as, se Vidal era ou não inimigo
 de Pimenta. Respondeu que não
 sabe. Quando mais disse: Dada
 a Salvação do Promotor por este
 foi perguntado o seguinte:

Supposto que Pimenta de S. João
 vendeu alguns Carrões a Candido
 da Rosa, depois que se deu tor-
 se dado o furto da vacca de quem
 se trata, e os Carrões affectivos
 como heime elle Vidal usar Car-
 ros que vendeu? Respondeu
 que vendeu Carrões a Candido da
 Rosa, cujos Carrões não de sua
 propriedade, e tinham a marca
 da fazenda do Capitão e S. João
 Perguntado se o dito Vidal
 não costumava marcar a sua
 criação com a marca propria
 mente sua? Respondeu que
 marca com diversos machos;
 isto é com a que assignalava a cria-
 ção d'ella ipso facto, com a da
 criação de Acaçobas, e com a d'elle
 Vidal, porém que o gado branco
 só tinha a marca da fazenda do
 Capitão e S. João de onde foi havi-
 da. Quando mais disse: Que
 seu depoimento foi conforme as-
 signou a sup. Razo do Sr. Juiz
 Juiz. O Sr. Juiz de S. João

Pessoa sempre a mesma

Morato de Santo.

Chadete Duarte. Hugo Gomes

João Joaquim Silveira. Paulo

Chm

Em São de Junho de mil e cento e
tois e cinquenta e cinco mil e cento e
de e Lagoa em uma Contorno fa
co ratos e outros Condições adjuis
des as Dileções de Polícia. Tendo
Goaquinnyll Morato de Santo.
offizadei. Tendo. Tendo. Tendo
Pessoa sempre a mesma

Chm

Inquirição Summaria.

Hoje hoje dias de mez de Junho do
anno do Nascimento de Nosso Si-
nhor Jesus Christo de mil e trezentos
e sessenta e cinco nesta Cidade de Lagoa
na Casa que se achava o Delga-
do da Policia, Presente o Juiz de
ho do Comto, presente o mesmo De-
legado Compadre e Testemunha João
de Barros Sobrinho a quem o Delga-
do fez as seguintes perguntas:

Perguntado qual seu nome
idade, estado, natural, e profissão,

Respondendo Chamar-se João de
Barros Sobrinho, ser viúvo, ter
quarenta e sete annos de idade, na-
tural deste termo, vive de seus nego-
cios.

Perguntado aos costumes.
Responde naq. O Delgado lhe fez
o juramento das Santas Erange-
lhas, e lhe encarregou de dizer a
verdade da que se lhe pergum-
tada lhe fizesse.

Inquirido
pelo Contendo da Parte Official de
follar duas.

Res-
pondendo que não sabe se a vacca
a que se refere a parte Official que
lhe foi lida foi ou não sentada a
Vidal. Respondendo por isso que, no
qado a Vidal Respondendo tem uma
vacca de mesmo pello daquelle
que Vidal diz que lhe fora sentada

sentada, sendo por um certo Gen. Vi-
dal diz que Ramiro lhe mostrou
essa vacca e que falla a dita par-
te official, bem como tem ouvido
dizer a outras pessoas tais como
Furtunato e tal Capataz e Terri-
no Branco, e muito de falla mis-
ta, por um modo de fazer as pes-
soas a quem tem ouvido.

Disse mais que tambem
tem ouvido dizer que Vidal rec-
beo de Ramiro uma vacca em
pagamento d'aquella que Vidal
diz que Ramiro lhe mostrou, e cuja
vacca e' hoy d'esse respondente por
ter comprado a Vidal.

Disse mais que sabe por certeza, que
Vidal tem duas vaccas brancas
nas condicoes em que falla a dita
parte official, e essas duas vaccas
a poucos dias ainda vio apan-
cas dias nos Campos que gado de
Vidal. e se o certo Ramiro cor-
rer essa vacca, n'ao Vidal
tenha tem vaccas d'esse gado,
por um modo respondente que confes-
sa o gado de Vidal, so' sabe que ha-
veia duas vaccas desse gado.

Disse mais que confessa o ga-
do de Vidal que podera registrar
quando muito sem contar dize,
e nao confessa gado chibica al-
guem de Vidal e menos de seu Visi-

Vizinho. Queda mais disse. E li-
 do seu depoimento por conforme, e
 por não saber escrever assignou
 a sua Lago o Capitão Mauricio
 Ribeiro de Górdama. Em foy. Sem
 Preencha o nome (Assinatura)

Morato do Canto

Mauricio Ribeiro de Górdama.

Chm

Los foy. Corroborou ao foy. dito ao
 Delegado de Policia Simão Joa-
 quim Morato do Canto, e fin-
 isto termo. Em foy. Sem
 Preencha o nome (Assinatura)

Chm

Pare-me mand foy. Sem em fim com
 as testemunhas que foy. e sua imputação
 marcando o circulo, dia 12 de Junho

Lago 12 de Junho de 1885

Morato do Canto

Data

Qui data supra foy. Sem antes
 a mão do Delegado de Policia Simão Joa-
 quim Morato do Canto, e fin-
 isto termo. Em foy. Sem Preencha o nome
 (Assinatura)

Marcos o dia 12 de Junho

Preencha

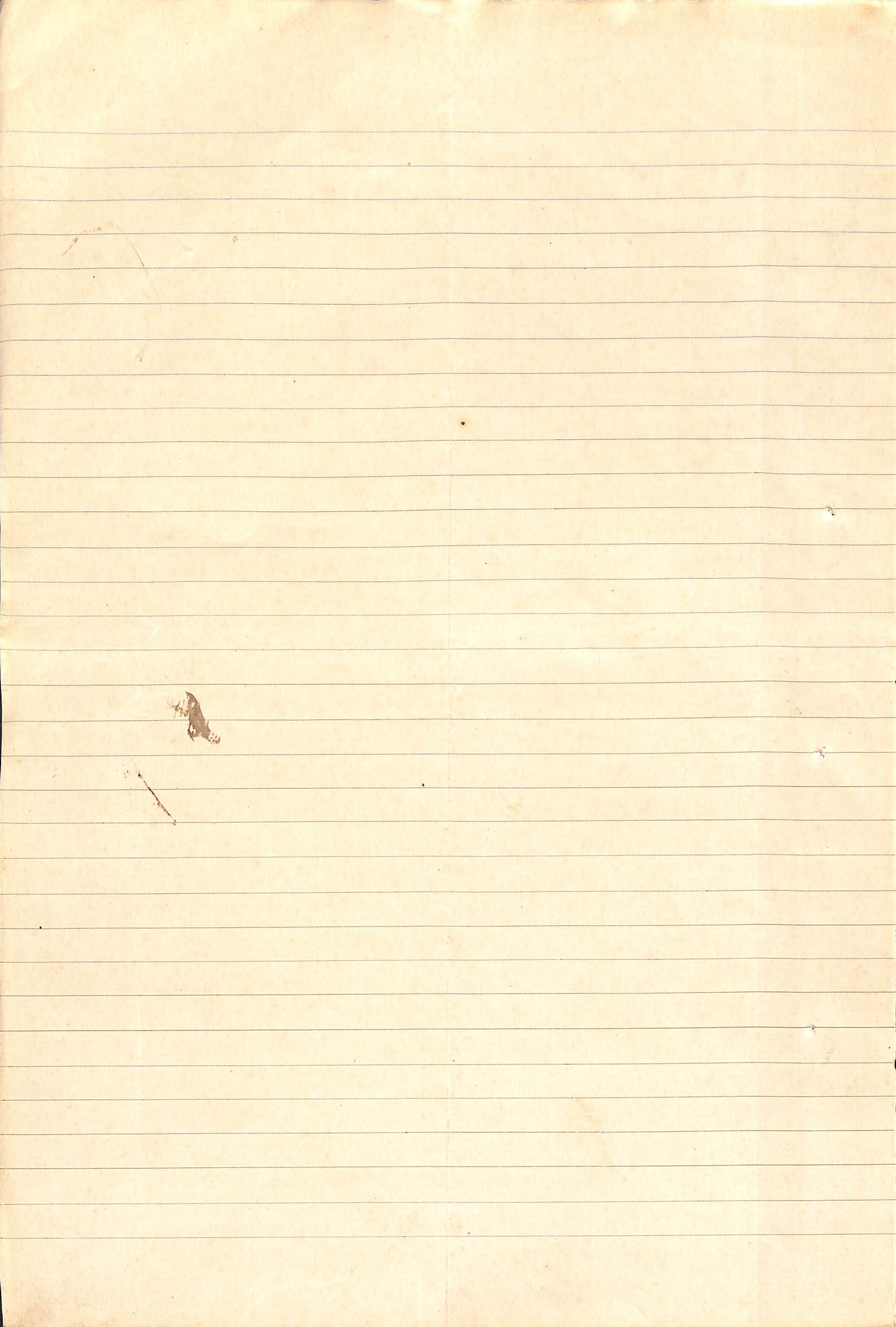
Juntada

San Rafael de Jumbo a mil este
Cuerpo de mil y cinco mil este Ceda
de de la que un uno Carlos punto
a estos autos demandados, con de-
que, en este tiempo. En Jp. San
Punto de la que de la que

Almune Gagnum Algrato do
 Canto Delgado & Pócia suppleto
 unvencido a esta Cidade de Lagoa na
 forma de Lei.

Mando a qualquer Official & Ju-
 rista a quem este for apresentado, que
 em todo cumprimento notifique as ter-
 timunhas Antonio Subtil & Chivira,
 Bernardino & Tal, Guro & Thomaz,
 Pedro Subtil & Chivira, Daniel Amar-
 do da Silva, Timotheo Subtil & Li-
 vira, Maria & Tal, mulher & Dio-
 metheus & Dioniz Ricardo, para
 comparecerem neste Juizo no dia 19
 seguinte de corrente as dez horas da
 Manhã na Sala das Audiencias
 e ali responderem quem souberem a per-
 guntado mas for a cerca da parte
 dada ao Promotor Publico da Camar-
 ca por Vidal Jose Pereira de Sousa.
 & contra Camyso Jose Pereira de An-
 drade por Paulo & uma vacca;
 quem comparecer sob as penas da Lei.
 Lagoa, 22 de Junho 1885. Eu Jose
 Siqueira Pereira escrivão descrevi

Morato do Couto



14

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia.

Senhores meus amados
Luzes 23 de junho de 1889
B. Lodoony

Seu Ramiro José Pereira de Andrade que
constando-me estar V. S. a proceder
a um inquérito policial a' pretexto
do supposto furto de uma vacca
de Vidal José Pereira de Andra-
de, a cujo crime foi caluniosa-
mente arguido ad sup.º, pelo dito
Vidal, foram entretanto, ou, vão
ser ainda inquiridos testemunhas
em cujo numero entrão Bernardi-
no Xavier da Silva, Pedro Subtil
de Oliveira e Antonio Subtil de
Oliveira, inimigos capitães do sup.º
e que há dias foram communados
com o dito Vidal e Andrade, invadi-
rão a casa do sup.º ocasionando
lhe um ferimento grave por cujo
motivo estão sendo processados o
meu Vidal e seus cúmplices.
Ora, é claro que depois de tal fac-
to não podem aquelles individuos
deixar de fazer carga ao sup.º no
interesse proprio de se salvarem
do crime que commetterão, invadi-
do a casa do sup.º, e attentando
contra sua vida. O sup.º

min^{te} respectuosamente

D. a V. C. que junta esta
aos respectivos autos, se
digne tomar em con-
sideração a matéria represen-
ta, e

E. P. M^{re}

Lagoa, 27 de Junho de 1885.

Primeira - yase Pereira de Andrade

Obra
Um Vinte e Sete de Junho de mil oitocentos
e oitenta e cinco. Sendo nesta Cidade
de Lagoa um Juiz Cristorio Jaco entre
outros Concheiros ao Dilecto e Policia
Municipal Juiz Municipal do Porto
de Lagoa. Em Lagoa de Lagoa
formas de Lagoa

15

Ymof.
M^{re} Delegado de Policia

Como requer. Lagos 26 de Abril de 1886.

O Delegado de Policia

Cur^a da Silva

Com visto do Promotor Publico.

era supra.

Cur^a da Silva

Diz Vidal Jose Pereira de Andrade que
foi ao Promotor Publico do Comarca de
requerido emquerito a breca de uma
Uaca da propriedade do Sup^{te} que se
supunha ser furtado dos meus Contos
de Criar e que era indiciado nesse
futo pelo irmão Namiro Jose Pereira
de Andrade, e como houve mal interpre-
tação na parte do Sup^{te} e para que fosse
improvemento do Justisso Publico
e esse respeito vem o Sup^{te} declarar
em Cur^a Uaca não fôr furtado
por ser referido irmão. e por ser esta
a Verdade. Vem o Sup^{te} perante V^{sa}
requerer junção desta aos Off^{es}
para mandar o Juiz de Justisso

Nestes termos feo
deferimento.

Lagos 26 de Abril de 1886 C. J. M^a

Vidal Jose Per^a de Andrade

De Vsta

Em Vsta de Maio de mil oitocentas
e oitenta e oito mil e oitenta e La-
go um novo Contador em Vsta
de um despacho de auditoria de
Senhor Doutor Jm Municipal, um
requisimento do Excm^o Sr^o Doutor
Promotor Publico da Camara Alti-
ma dos Santos Pimenta, fazeo estes
autos com Vsta ao mesmo Sr^o
Sr^o Doutor Promotor Publico, fin
este termo. Em 10 de Jun Pimenta
escreveu (Assinatura) Com fe

